PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I DE Nº 1.513/91.

" AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS(SEPULTURAS)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado à Doar ao Senhor ANÍBAL JOÃO COSTA, o terreno correspondente à Sepultura nº 130 da quadra AA-3, no perímetro do Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua Esposa Laide Martins da Costa, para que o mesmo possa construir uma Catacumba em caráter Perpétuo Coletivo, isento dos Emolumentos Previstos em Lei;

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado à Doar à Senhora LUZIA ALVES DA SILVA, o terreno correspondente à Sepultura nº 253 da quadra AA-3, no Perímetro do Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de sua Cunhada LUZIA FIRME PEREIRA DE FREITAS, para que a mesma possa Construir uma Catacumba em caráter Perpétuo Coletivo, isento dos Emolumentos Previstos em Lei;

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado à Doar à Senhora MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, o Terreno Correspondente à Sepultura nº 46 da quadra AR-2, no perímetro do Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, EStado do Espírito Santo, local em que encontram-se Depositados os Restos Mortais de seu Pai Geraldo Paixoto, para que a mesma possa Construir uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, isento dos Emolumentos Previstos em Lei;

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, 28 de novembro de 1991.

ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 28 de novembro de 1991.

ARNALDO ZAHN

C. Departº Adm.